

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CENTRO TECNOLÓGICO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 26/2020

O CTEx torna público para o conhecimento dos interessados que a Kiargos Serviços e Facility Ltda, CNPJ 28871366/0001-55 foi a vencedora do certame, valor global R\$ 588.230,16.

WILSON TAUIL JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/08/2020) 160073-00001-2020NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 40/2020

O CTEx torna público para conhecimento dos interessados que a Marisa Pilon Doro Manutenção, CNPJ 15788042/0001-06 foi a vencedora do certame, valor global R\$ 7.577,00.

WILSON TAUIL JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 26/08/2020) 160073-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO  
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2020

Nº Processo 64005.002110/2020-09 (AGSP). Empresas vencedoras: CNPJ: 00.535.560/0001-40 - LPK LTDA, Item, 6, Total do fornecedor R\$ 126,2700; CNPJ: 01.353.183/0001-91 - MEGALINE COMERCIAL INFORMATICA EIRELI, Item, 16, Total do fornecedor R\$ 1.996,0000; CNPJ: 02.228.938/0001-99 - D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Item, 11, Total do fornecedor R\$ 7.592,0000; CNPJ: 08.848.339/0001-54 - VICTORIA COLCHOES EIRELI, Item, 7, Total do fornecedor R\$ 3.180,0000; CNPJ: 10.205.116/0001-10 - COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI, Item, 25, Total do fornecedor R\$ 6.659,2000; CNPJ: 11.753.865/0001-45 - BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Item, 23, Total do fornecedor R\$ 12.594,0000; CNPJ: 18.105.252/0001-40 - MEGG MOVEIS LTDA, Itens, 13, 14, 15 e 29, Total do fornecedor R\$ 28.178,6200; CNPJ: 18.258.209/0001-15 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN, Item, 9, Total do fornecedor R\$ 3.855,0000; CNPJ: 19.758.320/0001-33 - 2TLB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Item, 18, Total do fornecedor R\$ 10.192,0000; CNPJ: 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS EIRELI, Item, 2, Total do fornecedor R\$ 1.080,0000; CNPJ: 21.286.632/0001-33 - INOVA COMERCIAL E TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, Item, 1, Total do fornecedor R\$ 1.899,0000; CNPJ: 24.103.721/0001-95 - ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, Item, 4, Total do fornecedor R\$ 1.047,2000; CNPJ: 26.334.347/0001-64 - CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, Itens, 5, 19, 22 e 28, Total do fornecedor R\$ 12.264,2000; CNPJ: 33.149.146/0001-52 - BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, Item, 10, Total do fornecedor R\$ 7.800,0000; CNPJ: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA EIRELI, Item, 1, Total do fornecedor R\$ 32.250,0000; Valor Global da ATA R\$ 130.713,4900.

LUIZ EDUARDO MELLO CORREA DA SILVA - Coronel  
Ordenador de Despesas

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 160327

Nº Processo: 64613.008050/2020. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, inclusive compressor e tubulações, nos aparelhos condicionadores de ar instalados no Instituto Militar de Engenharia e eventual instalação de novos aparelhos, conforme condições e especificações constantes neste instrumento. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 27/08/2020 das 09h00 às 11h50 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Gen. Tiburcio, 80 - Praia Vermelha, Praia Vermelha - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/160327-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/09/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

PAULO RICARDO SOUSA DA ROSA  
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência

(SIASGnet - 26/08/2020) 160327-00001-2020NE000001

DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

EDITAL DE 27 DE AGOSTO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES - CFG/ATIVA 2020/2021

O Instituto Militar de Engenharia resolve:

Retificar O Edital do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares - CFG/ATIVA 2020/2021, publicado na Seção 3, do DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, nas páginas 23 a 31, conforme abaixo discriminado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital:

Onde se lê:

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 02 de julho a 18 de agosto de 2020, para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CACFG/Ativa) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2020/2021, sendo observadas as seguintes instruções:

Leia-se:

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2020, para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa (CACFG/Ativa) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2020/2021, sendo observadas as seguintes instruções:

Onde se lê:  
CAPÍTULO II  
DA INSCRIÇÃO

Seção I

Dos requisitos exigidos

Art. 5º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso de admissão ao Curso de e Graduação (CFG) do IME deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser brasileiro(a) nato(a);

II - ser voluntária para o serviço militar, se do sexo feminino;

III - ter concluído, até o ato da matrícula, curso do Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a Legislação Federal vigente;

IV - ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de dezoito anos;

V - não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, por ter recebido conceito insuficiente para o oficialato, ou por ter desempenho acadêmico insuficiente;

VI - não ter sido, nos últimos cinco anos na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de dezoito anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea "b" do art. 28 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

VIII - estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

IX - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou a atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivos às Forças Armadas;

X - pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;

XI - ter, no mínimo, dezesseis anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012;

XII - ter no máximo, vinte e dois anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012;

XIII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) ex officio por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

XIV - não estar na condição de réu em ação penal;

XV - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente da Força específica;

XVI - possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a);

XVII - ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para os candidatos do sexo masculino ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do Anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, que aprovou as Normas Técnicas sobre as Práticas Médicas no Exército;

XVIII - possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

XIX - por ocasião da matrícula, de acordo com o previsto no Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, não ter filho(s) ou dependente(s) e não ser casado ou haver constituído união estável, por incompatibilidade com o regime exigido para a formação ou graduação, sendo condição essencial para ingresso e permanência nos órgãos de formação ou graduação que mantenham regime de internato, dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar. O(A) candidato(a) deverá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato (MIC).

Leia-se:

CAPÍTULO II  
DA INSCRIÇÃO

Seção I

Dos requisitos exigidos

Art. 5º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso de admissão ao Curso de e Graduação (CFG) do IME deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser brasileiro(a) nato(a);

II - ser voluntária para o serviço militar, se do sexo feminino;

III - ter concluído, até o ato da matrícula, curso do Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a Legislação Federal vigente;

IV - ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de dezoito anos;

V - não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, por ter recebido conceito insuficiente para o oficialato, ou por ter desempenho acadêmico insuficiente;

VI - não ter sido, nos últimos cinco anos na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de dezoito anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea "b" do art. 28 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

VIII - estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

IX - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou a atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivos às Forças Armadas;

X - pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;

XI - ter, no mínimo, dezesseis anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012;

XII - ter no máximo, vinte e dois anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da matrícula no CFG do IME, de acordo com a alínea "c" do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012;

XIII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) ex officio por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

XIV - não estar na condição de réu em ação penal;

XV - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente da Força específica;



XVI - possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a);  
 XVII - ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para os candidatos do sexo masculino ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do Anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, que aprovou as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército; e  
 XVIII - possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Onde se lê:  
 CAPÍTULO IV  
 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE  
 Seção II

Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos  
 Art. 75. Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, sua caderneta de vacinação e os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados:

§ 2º No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, junto com o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no El do próximo concurso. A candidata deverá observar o que prescreve o inciso XIX do Art. 5º deste Edital, que veda a matrícula de candidato(a) que tenha filho(s) ou dependente(s), seja casado(a) ou tenha constituído união estável

Leia-se:  
 CAPÍTULO IV  
 DA INSPEÇÃO DE SAÚDE  
 Seção II

Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos  
 Art. 75. Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, sua caderneta de vacinação e os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados:

§ 2º No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, junto com o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no El do próximo concurso.

Onde se lê:  
 CAPÍTULO VIII  
 DA MATRÍCULA  
 Seção III

Do adiamento da matrícula  
 Art. 119. No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no El e apta na IS), ser-lhe-á assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

Parágrafo único. A candidata deverá observar o que prescreve o inciso XIX do Art. 5º deste Edital, que veda a matrícula de candidato(a) que tenha filho(s) ou dependente(s), seja casado(a) ou tenha constituído união estável.

Leia-se:  
 CAPÍTULO VIII  
 DA MATRÍCULA  
 Seção III

Do adiamento da matrícula  
 Art. 119. No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no El e apta na IS), ser-lhe-á assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO  
 Alterem-se os prazos do calendário anual do Concurso de Admissão conforme o quadro abaixo:

ANEXO A

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO	
			DE	PARA
1	Candidatos e IME	Inscrição	2 JUL a 18 AGO 20	2 JUL a 18 AGO 20 e 27 AGO a 10 SET 20

Gen Bda ARMANDO MORADO FERREIRA  
 Comandante do Instituto Militar de Engenharia

EDITAL DE 26 DE AGOSTO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO

E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES - CFG/RESERVA 2020/2021

O Instituto Militar de Engenharia resolve:

Retificar O Edital do Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva do Quadro de Engenheiros Militares - CFG/RESERVA 2020/2021, publicado na Seção 3, do DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, nas páginas 31 a 38, conforme abaixo discriminado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital:

Onde se lê:

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 02 de julho a 18 de agosto de 2020, para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva (CACFG/Reserva) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2020/2021, sendo observadas as seguintes instruções:

Leia-se:  
 O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2020, para o Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva (CACFG/Reserva) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2020/2021, sendo observadas as seguintes instruções:

Onde se lê:  
 CAPÍTULO II  
 DA INSCRIÇÃO  
 Seção I

Dos requisitos exigidos  
 Art. 5º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso de admissão ao Curso de Formação e Graduação (CFG) do IME deverá satisfazer às seguintes condições:

- I - ser brasileiro(a) nato(a);
- II - ser voluntária para o serviço militar, se do sexo feminino;
- III - ter concluído, até o ato da matrícula, curso do Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a Legislação Federal vigente;

IV - ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de dezoito anos;

V - não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, por ter recebido conceito insuficiente para o oficialato, ou por ter desempenho acadêmico insuficiente;

VI - não ter sido, nos últimos cinco anos na forma da legislação vigente: a) responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de dezoito anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea "b" do art. 28 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

VIII - estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;  
 IX - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou a atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivos às Forças Armadas;

X - pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;

XI - ter, no mínimo, dezesseis anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME) de acordo com o §2º, do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), combinado com o art. 20 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

XII - ter no máximo, vinte e um anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME), por equivalência aos(as) candidato(a)s a oficiais da ativa, considerando os requisitos da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (RCORE).

XIII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) ex officio por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

XIV - não estar na condição de réu em ação penal;  
 XV - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente da Força específica;

XVI - possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a);

XVII - ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para os candidatos do sexo masculino ou, se do sexo feminino, a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do Anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, que aprovou as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército;

XVIII - possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

XIX - por ocasião da matrícula, de acordo com o previsto no Estatuto dos Militares, Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, não ter filho(s) ou dependente(s) e não ser casado ou haver constituído união estável, por incompatibilidade com o regime exigido para a formação ou graduação, sendo condição essencial para ingresso e permanência nos órgãos de formação ou graduação que mantenham regime de internato, dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar. O(A) candidato(a) deverá apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato (MIC).

Leia-se:  
 CAPÍTULO II  
 DA INSCRIÇÃO  
 Seção I

Dos requisitos exigidos  
 Art. 5º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso de admissão ao Curso de Formação e Graduação (CFG) do IME deverá satisfazer às seguintes condições:

- I - ser brasileiro(a) nato(a);
- II - ser voluntária para o serviço militar, se do sexo feminino;
- III - ter concluído, até o ato da matrícula, curso do Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a Legislação Federal vigente;

IV - ter o consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de dezoito anos;

V - não ter sido, anteriormente, desligado(a) do IME, por motivo disciplinar, por ter recebido conceito insuficiente para o oficialato, ou por ter desempenho acadêmico insuficiente;

VI - não ter sido, nos últimos cinco anos na forma da legislação vigente: a) responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

VII - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de dezoito anos de idade, e não ter sido isento do serviço militar pela incapacidade de que trata a alínea "b" do art. 28 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição;

VIII - estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;  
 IX - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, a violências, a crimes, a ideias ou a atos libidinosos, a discriminações ou a preconceito de raça, de credo, de sexo ou de origem ou, ainda, a ideias ou a atos ofensivos às Forças Armadas;

X - pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado(a), em virtude de legislação federal;

XI - ter, no mínimo, dezesseis anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME) de acordo com o §2º, do art. 5º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), combinado com o art. 20 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

XII - ter no máximo, vinte e um anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula no CFG do IME), por equivalência aos(as) candidato(a)s a oficiais da ativa, considerando os requisitos da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (RCORE).

XIII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) ex officio por ter sido declarado indigno para o oficialato ou por ser com ele incompatível; não ter sido excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

XIV - não estar na condição de réu em ação penal;  
 XV - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente da Força específica;

XVI - possuir idoneidade moral, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a); XVII - ter altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para os candidatos do sexo masculino ou, se do sexo feminino,



a altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), de acordo com o item 1.2, do Anexo K da Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017, que aprovou as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército; e XVIII - possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Onde se lê:  
CAPÍTULO IV  
DA INSPEÇÃO DE SAÚDE  
Seção II

Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos  
Art. 75. Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, sua caderneta de vacinação e os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados:

§ 2º No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, junto com o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI do próximo concurso. A candidata deverá observar o que prescreve o inciso XIX do Art. 5º deste Edital, que veda a matrícula de candidato(a) que tenha filho(s) ou dependente(s), seja casado(a) ou tenha constituído união estável.

Leia-se:  
CAPÍTULO IV  
DA INSPEÇÃO DE SAÚDE  
Seção II

Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos  
Art. 75. Por ocasião da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, sua caderneta de vacinação e os laudos dos exames complementares a seguir relacionados, com os respectivos resultados:

§ 2º No caso de constatação de gravidez na IS, a candidata será afastada do processo seletivo, ficando assegurado o direito de realização da IS e do EAF no ano seguinte, junto com o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI do próximo concurso.

Onde se lê:  
CAPÍTULO VIII  
DA MATRÍCULA  
Seção III

Do adiamento da matrícula  
Art. 119. No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS), ser-lhe-á assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

Parágrafo único. A candidata deverá observar o que prescreve o inciso XIX do Art. 5º deste Edital, que veda a matrícula de candidato(a) que tenha filho(s) ou dependente(s), seja casado(a) ou tenha constituído união estável.

Leia-se:  
CAPÍTULO VIII  
DA MATRÍCULA  
Seção III

Do adiamento da matrícula  
Art. 119. No caso de constatação de gravidez, por ocasião da matrícula, de candidata habilitada no concurso (aprovada no EI e apta na IS), ser-lhe-á assegurado o direito ao adiamento de sua matrícula.

ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO  
Alteram-se os prazos do calendário anual do Concurso de Admissão conforme o quadro abaixo:

ANEXO A

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº DE ORDEM	RESPONSABILIDADE	EVENTO	PRAZO	
			DE	PARA
1	Candidatos e IME	Inscrição	2 JUL a 18 AGO 20	2 JUL a 18 AGO 20 e 27 AGO a 10 SET 20

Gen Bda ARMANDO MORADO FERREIRA  
Comandante do Instituto Militar de Engenharia

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL  
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 160501

Nº Processo: 64615000914201943. Objeto: Contratação do serviço de Pintura do Sinapi - retificação da IRP 14/2019. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 27/08/2020 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Coronel Eugenio Franco n 1, Copacabana - RJ, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160501-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/09/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 26/08/2020) 160501-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL  
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 - UASG 160046

Nº Processo: 64253.010114/2020. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para estudos e elaboração de projetos de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico para o Colégio Militar de Fortaleza - CMF. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/08/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Avenida Santos Dumont 485 - Centro, Aldeota - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160046-2-00002-2020. Entrega das Propostas: 14/09/2020 às 10h00. Endereço: Avenida Santos Dumont 485 - Centro, Aldeota - Fortaleza/CE.

JUCENILIO EVANGELISTA DA SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 26/08/2020) 160046-00001-2020NE000001

COLÉGIO MILITAR DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 160084

Número do Contrato: 2/2019.

Nº Processo: 64257001440201973.

PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: COLEGIO MILITAR DO RECIFE -CNPJ Contratado: 07759174000181. Contratado : SOLUCOES SERVICOS DE LOCACAO DE -MAQUINAS E EQUIPAMENTO. Objeto: Termo aditivo 01/2020 ao contrato nr 02/2019 - contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão. valor mensal reajustado para R\$ 5.851,24. Fundamento Legal: Lei nr 8.666/93 . Vigência: 26/08/2020 a 25/08/2021. Valor Total: R\$70.214,89. Fonte: 100000000 - 2020NE800014. Data de Assinatura: 25/08/2020.

(SICON - 26/08/2020) 160084-00001-2020NE001962

COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 160079

Número do Contrato: 2/2016.

Nº Processo: 64026004133201534.

PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/08/2020 a 14/08/2021. Valor Total: R\$23.346,12. Fonte: 100000000 - 2020NE800003. Data de Assinatura: 14/08/2020.

(SICON - 26/08/2020) 160079-00001-2020NE800001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR  
ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 160531

Nº Processo: 64496002098202040. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para o Serviço de Aprovisionamento da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.. Total de Itens Licitados: 87. Edital: 27/08/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Benjamin Constant, 1217, Centro - Cruz Alta/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160531-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICHARD ALVES FIORAVANTE  
Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 21/08/2020) 160531-00001-2020NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR  
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 19/2020

Processo Administrativo Nº 64000.058146/2020-89AMAN. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de Equipamentos de Sonorização para adequação e modernização do Pátio de Formatura Tenente Moura, a fim de suprir as necessidades operacionais e administrativas da Academia Militar das Agulhas Negras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Foram adjudicadas as empresas: AUDIOVISÃO ELETROACUSTICA LTDA, CNPJ: 00.489.661/0001-22, o item 4, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais); MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.379.350/0001-24, o item 5, no valor total de R\$ 15.399,56 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO, CNPJ: 09.450.715/0001-10; o item 1, no valor total de R\$ 132.250,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36, os itens 8 e 11, no valor total de R\$5.076,44 (cinco mil setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); CR3 COMERCIO ELETRONICO EIRELI, CNPJ: 27.669.022/0001-03, o item 3, no valor total de R\$ 13.548,00 (treze mil quinhentos e quarenta e oito reais); IHSAN ESTEVAN MORALES FARIAS - COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 28.323.138/0001-40, os itens 2, 7 e 10, no valor total de R\$ 2.463,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais); MARCIO COSTA GODOY, CNPJ: 35.834.956/0001-73, os itens 6 e 9, no valor total de R\$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).

NAIRON ROBSON PIMENTEL-TC  
Ordenador de Despesas - AMAN

(SIDECE - 26/08/2020) 160249-00001-2020NE000001

ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2020

Pregão Eletrônico nº 03/2020 - Empresa vencedora (CNPJ/EMPRESA): 28.133.075/0001-60 - EQUITECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI: Grupo 01.

ANDRÉ MENEZES GALVÃO  
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 26/08/2020)

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

UASG 160191, O Comandante do CPOR/R com fulcro no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Torna publico aos interessados o extrato do contrato da modalidade Pregão Eletrônico Nr 05/2020 - Pintura da Quadra Poliesportiva. Contratante Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. Contratada 01: Item 1 Serviço de pintura da quadra esportiva/poliesportiva. Fornecedor A. C. QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.277.087/0001-44, no valor global R\$ 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais). Vigência 26/08/2020 a 25/08/2021: Data da assinatura 26/08/2020. Contratada 02: Item 02 Serviço de pintura predial externa em superfície cimentada, de concreto ou alvenaria. Fornecedor A J SILVA GUSMÃO EIRELI, CNPJ: 36.902.042/0001-65, no valor global R\$ 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais). Vigência 26/08/2020 a 25/08/2021: Data da assinatura 26/08/2020.

